



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 12 de novembro de 2014



Série

Número 211

## Sumário

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA

#### Aviso n.º 318/2014

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO, PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA, NA CARREIRA E CATEGORIA DE CONSULTOR PARLAMENTAR.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA****Aviso n.º 318/2014**

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE  
RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO  
INDETERMINADO, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE  
TRABALHO, PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL  
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA, NA CARREIRA E  
CATEGORIA DE CONSULTOR PARLAMENTAR

Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, bem como do artigo 33.º da Estrutura Orgânica da Assembleia Legislativa da Madeira, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/M, de 13 de agosto, faz-se público que, por despacho de 27/10/2014, de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a ocupação de um lugar de Consultor Parlamentar, do mapa de pessoal desta Assembleia Legislativa, nos termos seguintes:

- 1 - Entidade Pública empregadora: Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, com as seguintes especificações:
  - a) Carreira: Consultor Parlamentar;
  - b) Atribuição, competência ou atividade: em conformidade com o conteúdo funcional previsto para a carreira no anexo IV da Estrutura Orgânica da Assembleia Legislativa da Madeira;
  - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Ciências da Informação, Arquivística e Biblioteconómica ou Licenciatura em Ciências da Informação e Documentação, ou Licenciatura em História;
  - d) Posição remuneratória: a negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo por base a 2.ª posição e o nível 17 da carreira de Consultor Parlamentar, constante no anexo I da Estrutura Orgânica da Assembleia Legislativa da Madeira;
  - e) Condições preferenciais: é condição preferencial, a experiência profissional detida no âmbito do conteúdo funcional da carreira para que o concurso é aberto.
- 3 - Local de trabalho: Instalações da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, no Funchal.

- 4 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e subsequentes alterações; Estrutura Orgânica da Assembleia Legislativa da Madeira, na sua atual redação, dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/M, de 13 de agosto.
- 5 - Requisitos de admissão ao concurso:
  - 5.1 - Os candidatos devem reunir os requisitos gerais de admissão estabelecidos no artigo 17.º da LGTFP (em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho):
    - a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
    - b) Ter dezoito anos de idade;
    - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
    - d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
    - e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
  - 5.2 - Requisitos especiais: Os candidatos devem ser titulares de uma das habilitações constantes na alínea c) do ponto n.º 2.
- 6 - Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, referidas nas alíneas a) a c) do artigo 35.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
  - 6.1 - Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
  - 6.2 - Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

- 6.3 - Em conformidade com o disposto no n. 2 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, o recrutamento foi autorizado por Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, através do Despacho n.º 01/X-IV/2014/P, com fundamento nos motivos nele invocados.
- 7 - Formalização das candidaturas - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Secretário-Geral da Assembleia Legislativa da Madeira, o qual poderá ser entregue pessoalmente, no horário de expediente junto do Departamento de Expediente e Pessoal, ou remetido pelo correio, sob registo, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Assembleia Legislativa da Madeira, Av. do Mar e das Comunidades Madeirenses, 9004-506 Funchal, e dele devem constar os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone);
  - Habilitações literárias;
  - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respetivo aviso de abertura;
  - Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 8 - Os requerimentos de admissão deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- Curriculum vitae atualizado, detalhado, datado e assinado;
  - Cópia do certificado comprovativo de habilitações literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte válidos ou do Cartão de Cidadão e fotografia recente;
  - Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificação e experiência profissional que os candidatos entendam ser relevantes para a apreciação do júri;
  - Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d), e e) do ponto 5.1 do presente aviso, apresentação que poderá ser dispensada desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas que reúne os referidos requisitos;
  - Os candidatos, devem ainda juntar, declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exercem funções, onde conste a natureza do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade que executa, devendo, ainda, a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 9 - Métodos de Seleção - serão utilizados os seguintes métodos de seleção, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2012/M, de 3 de setembro:
- Prova de Conhecimentos (PC): Assume a forma escrita, de natureza teórica e visa avaliar os conhecimentos gerais e académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de 90 minutos, obedecendo ao seguinte programa:
    - Organização e funcionamento da Assembleia Legislativa da Madeira;
    - Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas;
    - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
    - Princípios e normas a que deve de obedecer a organização da Administração direta e indireta da RAM;
    - Autonomia Política e Legislativa das Regiões no quadro Constitucional;
    - Plano geral do arquivo e a atividade arquivística.
- Legislação:
- Constituição da República Portuguesa;
  - Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação e sistematização dadas pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de junho (Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira);
  - Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/M, de 13 de agosto (Estrutura Orgânica da Assembleia Legislativa da Madeira);
  - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
  - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro (Princípios e normas a que deve de obedecer a organização da Administração direta e indireta da RAM).
- Bibliografia:
- CANAVEIRA, M. F. (1988) - Liberais moderados e constitucionalismo moderado (1814-1852). Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica
  - CARITA, R. (2008) - 30 anos de autonomia, 1976-2006. Funchal: Assembleia Legislativa da Madeira
  - DROZ, B. e ROWLEY, A. (1988-1993) - História do Século XX, vols. 1,2,3 e 4. Lisboa: Dom Quixote
  - RÉMOND, R. (1994) - Introdução à História do Nosso Tempo - do Antigo

- Regime aos Nossos Dias. Lisboa: Gradiva
- INSTITUTO DOS ARQUIVOS NACIONAIS/TORRE DO TOMBO. Orientações específicas relativas ao processo de mudança decorrente do PRACE (2006)
  - Ministério da Cultura. Manual para a Gestão de Documentos. Lisboa, MC, 1998
  - BAD. Cadernos BAD: 2004 (1). Lisboa. Bad, [2004] ISSN 0007-9421
  - BAD. Cadernos BAD: 2005 (2). Lisboa. Bad, [2005] ISSN 0007-9421
  - BAD. Cadernos BAD: 2006 (2). Lisboa. Bad, [20<sup>o</sup>6] ISSN 0007-9421
- a) Entrevista profissional de seleção (EPS): A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- 9.1 - Os métodos de seleção a aplicar aos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9, conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do RGTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- b) Entrevista profissional de seleção (EPS): A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, raciocínio e criatividade. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- 10 - Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:  

$$OF = PC (55\%) + EPS (45\%) \text{ ou } OF = AC (55\%) + EPS (45\%)$$
- 10.1 - Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.
- 11 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
- 12 - Nos termos da alínea t), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
- 13 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 14 - As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
- 15 - Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada nas instalações da Assembleia Legislativa da Madeira, sita à Avenida do Mar e

das Comunidades Madeirenses, 9004-506 Funchal e disponibilizada no sítio da internet da Assembleia Legislativa da Madeira, sendo ainda publicado um aviso no JORAM, com informação referente à sua publicitação.

16 - O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente:

- António Carlos Teixeira de Abreu Paulo, Secretário-Geral da Assembleia Legislativa da Madeira.

Vogais efetivos:

- Eng.º Carlos António Silva Amaral de Gouveia, Diretor do Gabinete de Informática da Assembleia Legislativa da Madeira, que substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;

- Dra. Marilin Josefina Vieira Moniz, Adjunta do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa da Madeira;

Vogais suplentes:

- Eng.ª Ana Sofia Pinheiro Gouveia Pestana Nunes, Consultora Parlamentar do Gabinete de Informática da Assembleia Legislativa da Madeira;
- Dr. José Manuel Paiva David, Assessor do Gabinete de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira.

Assembleia Legislativa da Madeira, no Funchal, aos 11 de novembro 2014.

O SECRETÁRIO GERAL, António Carlos Teixeira de Abreu Paulo

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,83 (IVA incluído)